

O Método de Avaliação dos Estoques e a Carga Tributária.

A carga tributária nossa de cada dia, pesa demais, sem dúvida, mas paralelamente a isto, costumamos presenciar no transcorrer de um exercício fiscal, metodologias e critérios transpostos para a prática, pelos gestores das empresas do segmento industrial, muitas vezes em desacordo com a sinalização de uma matriz tributária menor, no que se refere ao método de avaliação dos estoques, e que poderá fazer uma grande diferença no bolso do empresário, no encerramento de um exercício fiscal ou num alinhamento tributário com fechamento de balanço mensal, nas empresas que contabilizam lucro operacional.

Ante uma crítica reflexiva imediata, parece que há algo em desacordo, não? Se, poderemos minimizar o efeito tributário, através da utilização de diferentes critérios de avaliação dos inventários, por que não procedemos desta forma?

O DL 1598, de 26/12/1977, artigo 14, foi o primeiro e importante dispositivo legal na modificação da sistemática de avaliação dos inventários de produtos semi fabricados e prontos, e já tendo transcorrido praticamente três décadas, um grande número de empresas de capital fechado, que poderiam se beneficiar do ponto de vista fiscal, ao utilizarem tais preceitos legais, ainda não atentaram para esta prática, contribuindo a mais para o Imposto de Renda em cada exercício fiscal, algo em torno de 25% sobre a base de cálculo dos inventários de produtos em transformação e prontos.

Analisaremos a seguir, as duas modalidades legalmente aceitas pela legislação brasileira, onde denominaremos de "A", a modalidade de valorização dos inventários através de percentuais (80% do maior preço de venda para os produtos prontos e 56% do maior preço de venda para os produtos em transformação), e de "B", a modalidade de valorização dos inventários através do valor do custo (custo médio ponderado das matérias primas, acrescido dos custos dos processos e das terceirizações, tanto para os produtos prontos quanto para àqueles em estágios de transformação), este último, tecnicamente denominado de "custo integrado à contabilidade".

Se a sua empresa for do segmento industrial e o balanço normalmente sinaliza lucro, objetivo principal dos acionistas, certifique-se que o critério de avaliação dos inventários (produtos semi e prontos) realmente tenham sido custeados pelo valor do custo, ou, custo integrado à contabilidade, do contrário, a base de cálculo dos valores dos estoques ficaram mais elevados e o valor dos impostos a serem recolhidos aos cofres públicos, ficaram bem mais "GORDOS", se comparados ao método do custo integrado, cuja prática de utilização é sugerida pelos órgãos competentes do governo.

Outro aspecto relevante é a questão do VALOR REAL dos estoques, e neste sentido focaremos nossa abordagem nas empresas que normalmente auferem lucro operacional, apurado de acordo com os preceitos legais. Se o critério de custeio dos inventários tenha sido a modalidade "A", então existi a probabilidade da super-avaliação, digamos, em termos "reais" mesmo que tal prática esteja de acordo com a legislação brasileira, novamente beneficiando àquele que arrecada e punindo o contribuinte.

A seguir, um exemplo de uma indústria com comparativo dos modelos de avaliação:			
<u>Modalidade "A"</u>		<u>Modalidade "B"</u>	
Faturamento anual:	R\$ 120.000.000,00	Faturamento anual:	R\$ 120.000.000,00
Lucro operacional:	R\$ 19.600.000,00	Lucro operacional:	R\$ 14.700.000,00
IRPJ:	R\$ 4.900.000,00;	IRPJ:	R\$ 3.675.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Ganho de caixa em decorrência da utilização do método de custeio integrado para a avaliação dos inventários; 			
<ul style="list-style-type: none"> • R\$ 1.225.000,00, ou , R\$ 102.083,00 ao mês, ou ainda, valor equivalente a três automóveis, mensais, no valor unitário de R\$ 34.027,77 e que ao final de um ano, este montante equivale a aproximadamente 36 automóveis, de padrão médio; 			

Na ausência de um planejamento tributário amplo, que também compreende a correta avaliação dos inventários é possível que as empresas apresentem um desequilíbrio entre o fluxo financeiro (caixa) e a realidade dos números escriturados e apresentados pelos registros contábeis e fiscais, lembrando que os tributos apurados pela contabilidade fiscal, são passíveis de recolhimento.

Aqui vale uma crítica: dê uma olhada na acuracidade física e monetária dos estoques da sua empresa. Se você chegou a conclusão de que as inconformidades representam 2%, isto equivale dizer que você jogou fora em torno de 1% do seu faturamento final (em média), ou, que tal avaliar o número encontrado para ver o tamanho da conta, seja, valor que é jogado fora ao longo de um exercício fiscal, pois em uma análise inversa, estes valores poderiam estar no caixa da empresa ou serem reinvestidos em pesquisas e novos projetos.

Sugerimos avaliar os inventários pelo método do custo integrado a contabilidade, de modo que os números dos demonstrativos financeiros e contábeis expressem a realidade e não haja desembolso tributário desnecessário. Lembre-se, que neste caso, os próprios órgãos governamentais estimulam tal prática, por entenderem que, quando uma organização avalia os seus inventários pelo valor do custo, esta, também fomentará as demais áreas com informação de qualidade e tenderá à excelência.

Autora: Lisete Reichert